



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

LEI MUNICIPAL Nº 961/85, 14 de Dezembro de 1985.

VENDA, ficando a cargo do alienatário todas as

despesas. AUTORIZA o Poder Executivo Municipal

a alienar ao Sr. MANOEL JOÃO LEAL um

terreno localizado à margem Esquerda

da Estrada do BIS, e dá outras provi

dências.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

23 de Dezembro de 1985.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, Aprovou, Estatuiu e Eu Sanciono e Publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a

ALIENAR ao Sr. MANOEL JOÃO LEAL, um terreno lo

calizado na Estrada do BIS, que mede pela fren

te 20:00 metros por 20:00 metros ditos de fun

dos e pela laterais 70:00 metros cada lado per

fazendo uma área total 1.400:00 metros quadra

dos; tendo como limites os seguintes: pela

frente com a citada Estrada do BIS; pela Late

ral Direita com terreno do Patrimônio Munici

pal; Pela Lateral Esquerda com o terreno do Sr

Edson José de Amorim e pelos Fundos com quem

de direito, terreno pertencente ao Patrimônio

Municipal e se encontra livre para qualquer di

reito de alienação.



ESTADO DO PARÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

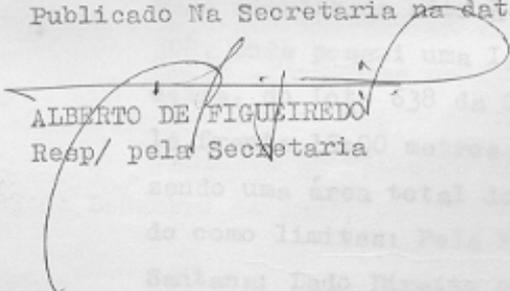
Parágrafo Único - A ALIENAÇÃO será feita sob forma de  
VENDA, ficando a cargo do alienatário todas as  
despesas decorrentes da mesma.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua public  
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA Em  
23 de Dezembro de 1985.

Pará, Aproveu Estatuiu, e Si Sem  
te Lei:  
VILSON JOJO SCHUBER  
Prefeito Municipal

Publicado Na Secretaria na data Supra

  
ALBERTO DE FIGUEIREDO  
Resp/ pela Secretaria